ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.295/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre o Reenquadramento e PAGAMENTO RETROATIVO dos PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO municipal.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o Reenquadramento e o pagamento retroativo dos vencimentos (salário-base) compreendendo o exercício financeiro de 2018, dos Profissionais do Magistério que exerçam atividades de docência ou suporte pedagógico à docência do Município, bem como aos aposentados e pensionistas, cujos vencimentos sejam reajustados pela paridade por força de dispositivo legal.

Parágrafo Único – O Reenquadramento que trata o artigo anterior se dará em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.738/08 c/c com o descrito na decisão do STF pertinente a AADI 4.167 e tendo por base de cálculo o piso nacional do magistério em vigor no presente exercício a partir de **Janeiro/18**, guardadas as devidas proporcionalidades e cargas horárias respectivas, considerando o período devido, desde Janeiro/18 até a entrada em vigor da respectiva lei, nos termos do Anexo I parte integrante da presente lei.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações próprias do Orçamento Vigente à época.

Art. 3º- O Reenquadramento e pagamentos retroativos, descrito no art. 1º desta Lei, devem obedecer ao disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2018.

Duas Barras, 16 de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito

ANEXO I **Lei Municipal nº 1.295/2018**		
Reenquadramento dos Profissionais do Magistério Municipal		
TABELA DE SALÁRIOS		
QUADRO	**CARGO**	**VALOR**
VII	PROFESSOR II (Normal nível médio)	
	CLASSE A	**1.350,44**
	CLASSE B	**1.389,14**
	CLASSE C	**1.440,73**
IX	PROFESSOR I (Nível superior com licenciatura plena)	**VALOR**
	CLASSE A	**1.389,14**
	CLASSE B	**1.440,73**
X	SUPERVISOR EDUCACIONAL	**1.389,14**
	ORIENTADOR EDUCACIONAL	

	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito

Publicado por:
Daniel de Castro Soares
Código Identificador:EF7355A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 28/05/2018. Edição 2152
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/